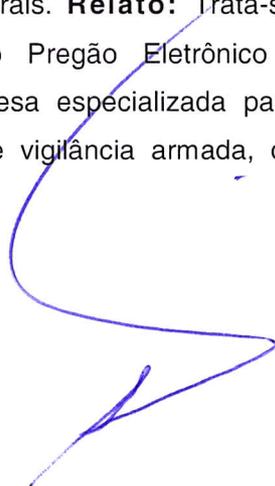


ATA DA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA DA COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB.

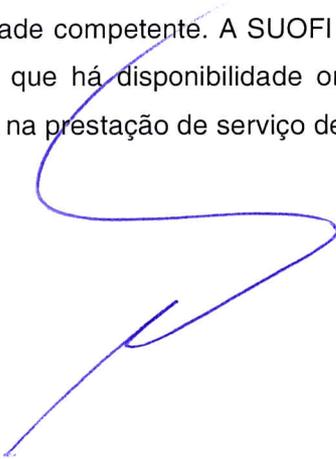
Aos vinte e um dias do mês de março de dois mil e vinte e três, às 17h, no Edifício-Sede da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), realizou-se a **1.606ª** (milésima sexcentésima sexta) **Reunião Ordinária** da Diretoria Executiva (Direx) da Companhia Nacional de Abastecimento (Conab), Empresa Pública Federal, constituída nos termos da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, situada no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, lote 69 nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, **NIRE/NIRC n.º 5350000093-3, CNPJ n.º 26.461.699/0001-80**. Estiveram presentes os Srs. Diretores: **Sílvio Isoppo Porto**, Diretor-Executivo de Informações Agropecuárias e Políticas Agrícolas (Dipai), interinamente no exercício da Presidência, nos termos das Resoluções Consad nº 2, de 13/03/2023; **Bruno Scalon Cordeiro**, Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de Fiscalização (Diafi) e **Marcus Vinícius Morelli**, Diretor-Executivo da Diretoria de Gestão de Pessoas (Digepe), no exercício da Diretoria de Operações e Abastecimento (Dirab), nos termos da Portaria nº 363, de 02 de agosto de 2022. O Diretor-Presidente Interino iniciou a reunião comunicando a retirada de pauta dos itens: **1) ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO. 1.1) Voto Presi nº 4/2023, 1.2) Voto Presi nº 5/2023 e 1.3) Voto Dipai nº 5/2023**, para análise das matérias. Ato contínuo, o Diretor Executivo da Diafi submeteu à Direx o voto para deliberação. **1.4) Voto Diafi nº 12/2023. Documento:** Processo SEI nº 21445.003814/2022-61. **Assunto:** Autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/MG N.º 3/2022 para contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, de serviço comum de vigilância armada, diurna e noturna a serem executados na Unidade Armazenadora da Conab em São Sebastião do Paraíso/MG, no âmbito Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais. **Relato:** Trata-se o presente processo da autorização de homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/MG N.º 3/2022 para contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, de serviço comum de vigilância armada, diurna e noturna a serem



executados na Unidade Armazenadora da Conab em São Sebastião do Paraíso/MG, no âmbito Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais. Por meio do VOTO DIAFI N.º 54/2022 (24946066), a Diretoria Executiva autorizou a deflagração de procedimento licitatório ao custo total anual estimado de **R\$ 493.948,91** (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos) e de **R\$ 2.469.744,60** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos) para a vigência de 5 (cinco) anos, conforme previsto nos arts. 461 a 462 do Regulamento de Licitações e Contrato - RLC da Conab. A empresa vencedora do certame foi a **COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA.**, CNPJ N.º 11.499.545/0001-00, pelo melhor lance de **R\$ 493.935,60** (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) e de **R\$ 2.469.678,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais) para a vigência de 5 (cinco) anos.

CNPJ	Fornecedor	Valor Global
11.499.545/0001-00	COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA.	R\$ 2.469.678,00
08.687.052/0001-90	MGSEG VIGILANCIA LTDA.	R\$ 2.520.000,00
07.534.224/0001-22	TBI SEGURANCA LTDA.	R\$ 2.696.549,53

O Relatório do Pregão Eletrônico Conab SUREG/MG N.º 3/2022 (26406826) consta que, tão somente, o licitante COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., CNPJ N.º 11.499.545/0001-00, ofertou lance abaixo do valor referencial constante no Edital. Em análise pela CPL/MATRIZ (26561404 e 26958309), foi informado que o procedimento licitatório observou os ditames legais estabelecidos no RLC (art. 203 e subsequentes do RLC) e tendo em vista que a proposta apresentada pela empresa declarada vencedora do pregão, encontra-se abaixo do valor estimado da licitação, não vemos, a princípio, óbices à homologação do certame pela Autoridade competente. A SUOFI informou, por meio do DESPACHO GEPEO (24246662), que há disponibilidade orçamentária para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância armada.



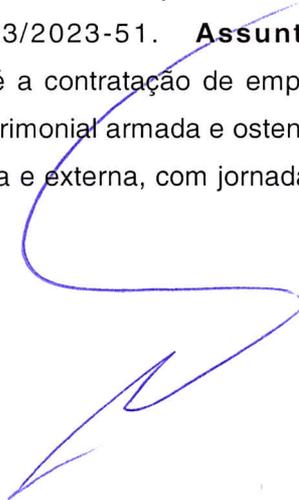
A Gerência de Riscos Corporativos informa, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI Nº 13/2023 (26988062), que não vislumbra riscos relevantes que impeçam a tomada de decisão por parte da DIREX, visando a homologação do certame licitatório, com fundamento legal no art. 322 do RLC da Companhia. Quanto as Certidões, informamos que essas deverão ser atualizadas e verificadas posteriormente, quando da elaboração do Contrato, em conformidade com Art. 455 do RLC. Já a Gerência de Matéria Apuratória, Licitação e Contratos se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA GELIC SEI N.º 35/2023 (27177189) opinando do sentido de, observados os critérios de conveniência e oportunidade, proceder à homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/MG N.º 3/2022, em consonância com o disposto no artigo 322 c/c artigo 203, Parágrafo Único, inciso II do RLC.

Fundamentação Legal: Art. 322 c/c Art. 203, Parágrafo Único, inciso III do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC. **Ponto de Decisão:**

Por todo o exposto, submeto à deliberação da DIREX para, se de acordo, autorizar a homologação do Pregão Eletrônico Conab SUREG/MG N.º 3/2022 para contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, de serviço comum de vigilância armada, diurna e noturna a serem executados na Unidade Armazenadora da Conab em São Sebastião do Paraíso/MG, no âmbito Superintendência Regional da Conab no Estado de Minas Gerais, sagrando-se vencedora do certame a empresa COLABORE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA LTDA., CNPJ N.º 11.499.545/0001-00 pelo valor total anual de **R\$ 493.935,60** (quatrocentos e noventa e três mil novecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos) e de **R\$ 2.469.678,00** (dois milhões, quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e setenta e oito reais) para a vigência de 5 (cinco) anos. **O**

Voto foi aprovado por unanimidade. 1.5) Voto Diafi nº 13/2023. O Diretor-Executivo da Diafi submeteu à Direx o Voto para deliberação. **Documento:** Processo SEI nº 21454.000023/2023-51. **Assunto:** Autorização de

deflagração da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e ostensiva, diurna e noturna, de forma continuada, nas áreas interna e externa, com jornada de trabalho 12x36, a



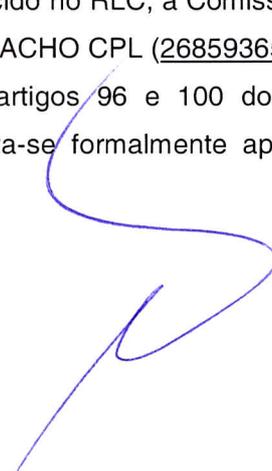
serem executados nas dependências da Sede da Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina. **Relato:** Trata-se do processo administrativo Conab N.º 21454.000023/2023-51, o qual tem como objeto a deflagração da licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e ostensiva, diurna e noturna, de forma continuada, nas áreas interna e externa, com jornada de trabalho 12x36, a serem executados nas dependências da Sede da Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina. A contratação ora pretendida justifica-se pela necessidade da Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina em atender às necessidades dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, de forma a garantir a segurança das instalações da Companhia, não permitindo a depredação, violação, invasão, apropriação e outras ações que redundem em dano ao patrimônio, e assegurar a integridade física dos empregados e das autoridades que desempenham atividades, bem como, dos que eventualmente transitam nas instalações da CONAB, decorrente da ação de terceiros ou de pessoas da própria Instituição, a qualquer hora, no ambiente de trabalho. O serviço em apreço será contratado na modalidade Pregão Eletrônico, por ser caracterizado como serviço comum, na forma do Inciso XIII do art. 3 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos art. 497 e 498, ambos do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab – RLC. O processo foi instruído com os documentos constantes no Art. 100 do Regulamento de Licitações e Contratos da Conab.



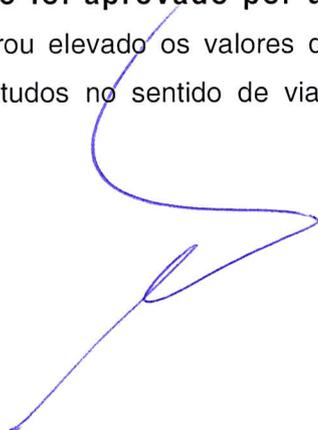
MAPA COMPARATIVO DE PROPOSTAS

1. Item	2. Especificação	3. Unid.	4. Quant.	5. Fornecedores				6. Critérios de referência		
				Ondrepsb UFSC - 2022	Lince IFSC - 2022	Embrasp Hospital Universitário	Triângulo COEN PRF - 2022	6.1- Média	6.2 Cenário Mínimo	6.3 Cenário Máximo
1	Vig. Diu 12H	funcionário	1	5.424,00	4.922,68	5.249,95	5.208,33	5.201,24	5.944,77	6.405,94
2	Vig. Not 12H	funcionário	1	6.359,50	5.758,63	6.124,85	5.902,77	6.036,44	7.111,76	7.662,72
Total Geral (diurno + noturno) =				11.783,50	10.681,31	11.374,80	11.111,10	11.237,68	13.056,53	14.068,66
Total mensal (2 postos) =				23.567,00	21.362,62	22.794,60	22.222,20	22.475,36	26.113,06	28.137,32
Total anual (2 postos) =				285.804,00	256.351,44	272.995,20	266.666,40	269.704,32	313.356,72	337.647,84

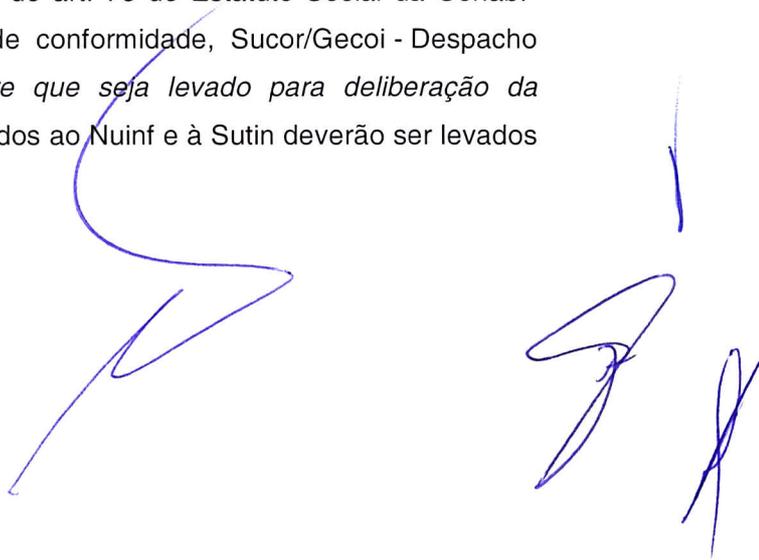
O custo total anual estimado para a prestação dos serviços deste Termo de Referência é de **R\$ 337.647,84** (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos). O valor estimado da licitação deverá ser **PÚBLICO** (art. 15 do Decreto N.º 10.024/2019), o modo de disputa adotado será o **ABERTO** (art. 31, inc. I c/c art. 32 do Decreto N.º 10.024/2019) e o critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**. A Gerência de Riscos Corporativos, por meio do DESPACHO GERIC ([26766550](#)), procedeu a análise processual considerando a Matriz de Riscos ([26449445](#)) aprovada, por ter sido elaborada com os prováveis eventos de riscos em torno do objeto, estando em conformidade com o RLC. A Gerência de Programação e Execução Orçamentária informa que há disponibilidade orçamentária no valor estimado em R\$ 337.647,84 (trezentos e trinta e sete mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 60 (sessenta) meses, na forma dos artigos 461 a 463 e 488, todos do RLC, e que para garantir a continuidade do certame de acordo com Art. 201, os dados orçamentários necessários ocorrerão à conta da Natureza de Despesa 33.90.37.03, Programa de Trabalho Resumido (PTRES) 169113, Ação Orçamentária Administração da Unidade, Fonte de recurso 1050, Plano Interno VIGILANCIA, conforme DESPACHO GEPEO ([26761732](#)). Analisando a instrução processual preliminar à deflagração da licitação, para averiguar a conformidade dos documentos ao estabelecido no RLC, a Comissão Permanente de Licitação - CPL concluiu, por meio do DESPACHO CPL ([26859365](#)), que "a instrução processual observou as orientações dos artigos 96 e 100 do RLC, e que, em princípio, o processo em apreço apresenta-se formalmente apto ao recebimento




da Autorização da Deflagração do Processo Licitatório pela DIREX, nos termos do disposto no artigo 203, inciso III, do RLC.". A Gerência de Riscos Corporativos informa, por meio da NOTA TÉCNICA GERIC SEI N.º 14/2023 (27161935), que "abstráidas matérias de ordem técnica/jurídica, consideramos o Voto Diafi (27125179) apto a passar por deliberação da Direx, nos termos do Artigo 203, inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab". Informamos que o contrato com a empresa VIGILÂNCIA TRIÂNGULO LTDA teve sua vigência prorrogada, por mais um período de 4 (quatro) meses, a contar de 2/3/2023 conforme publicação no DOU de 28/2/2023 (27034717). A Área Jurídica se manifestou, por meio da NOTA TÉCNICA PROGE/GELIC CS nº 037/2023 (27281943), informando que " Assim, até o momento, a fase inicial da licitação encontra-se de acordo com a legislação aplicável, fazendo-nos concluir que o presente procedimento se encontra apto a ser homologado.". Tendo em vista do valor estimado para a contratação, e com fulcro na documentação constante nos autos, a qual está em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos da Conab - RLC, submeter à DIREX para autorização da licitação, nos termos do artigo 203, inciso III do RLC. **Fundamentação Legal:** Artigo 203, inciso III do RLC - Regulamento de Licitações e Contratos da Conab. **Ponto de Decisão:** Dessa forma, submetemos a essa Diretoria Executiva, para, se de acordo, proceder a autorização para deflagração do certame licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e ostensiva, diurna e noturna, de forma continuada, nas áreas interna e externa, com jornada de trabalho 12x36, a serem executados nas dependências da Sede da Superintendência Regional da Conab em Santa Catarina, ao custo total anual estimado de **R\$ 337.647,84** (trezentos e trinta e sete mil seiscientos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), para um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** O Sr. Diretor-Executivo da Digep considerou elevado os valores das licitações para vigilância e propôs a realização de estudos no sentido de viabilizar alternativas



menos onerosas para a companhia, sugeriu vigilância de forma eletrônica. Ao que o Diretor-Executivo da Diafi complementou que muitas dessas Unidades da Conab que precisam da contratação desses serviços, encontram-se fechadas, não sendo o caso da contratação proposta no Voto Diafi nº13/2023. Sequencialmente, o Diretor-Presidente Interino, considerando o que dispõe o Art.16 §2º do Regimento Interno da Diretoria Executiva – NOC 10.109, após consultados os demais Diretores e considerando ser relevante e /ou urgente o assunto, acompanhado da devida documentação, submeteu à Direx o Voto extra pauta o item **1.6) Voto Dipai nº 6/2023**, para deliberação. O Diretor-Presidente Interino explicou aos seus pares a proposta de mudanças na estrutura da Conab, além dos ajustes sugeridos pela Dipai. Complementou que no caso de o Voto ser aprovado, no que se refere aos Nuins e Sutin, a matéria será submetida ao Conselho de Administração para deliberação na próxima reunião. Os Diretores-Executivos da Diafi e Digep teceram elogios à recriação da Superintendência da Agricultura Familiar, ressaltando a importância desse segmento à sociedade. Ato contínuo, foi realizada a leitura do voto. **Documento:** Processo SEI nº 21200.001648/2023-11. **Assunto:** Proposta de alteração do Regimento Interno - NOC 10.104, com vistas a obter resultados apropriados ao desenvolvimento dos Programas e Políticas da Conab, como parte do esforço do Estado e do Governo no âmbito da segurança alimentar e nutricional. **Relato:** O detalhamento da proposta de alteração e suas justificativas estão dispostos na Nota Técnica SEI nº 27440180 e Quadro Comparativo de Alterações RI SEI nº 27442350. As alterações supramencionadas, foram objeto de análise da área Jurídica, Nota Técnica Proge/Gefat FO nº 43/2023, (SEI nº27451610) que manifestou-se: *"abstraídos os aspectos técnicos e administrativos da questão, bem como os de conveniência e oportunidade, que dizem respeito às atribuições dos gestores, do ponto de vista eminentemente jurídico, opinamos no sentido do prosseguimento da demanda nos termos do art. 73 do Estatuto Social da Conab."* Houve também manifestação da área de conformidade, Sucor/Gecoi - Despacho GECOI (SEI nº 27475571) que *"...sugere que seja levado para deliberação da Diretoria Executiva..."* Os temas relacionados ao Nuinf e à Sutin deverão ser levados





para apreciação do Consad, no sentido de concretizar efetivamente a proposta.

Fundamentação Legal: Estatuto Social - NOC 10.102, art. 73, Inciso V. Norma de Gestão Normativa - NOC 60.304. **Ponto de Decisão:** Diante do exposto, proponho que as Diretorias-Executivas desde já deliberem no sentido de dar anuência as alterações propostas, condicionada à adequação das normas da Companhia, com vistas a atender as novas diretrizes governamentais. A Dipai compromete-se, em conjunto com a Sucor e Suorg, a apresentar o alinhamento dessas mudanças do Regimento Interno às normas das áreas que estão sofrendo alterações, modificações, remanejamento e transferência. **O Voto foi aprovado por unanimidade.** Adicionalmente, registra-se que com a aprovação do Voto, será elaborado o Formulário de Deliberação da proposta de alteração em análise para o imediato encaminhamento para deliberação do Consad. Não havendo mais nada a tratar, o Diretor-Presidente Interino agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Benhur Freitas, Chefe de Gabinete, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, vai assinada por mim e pelos membros da Diretoria Executiva.



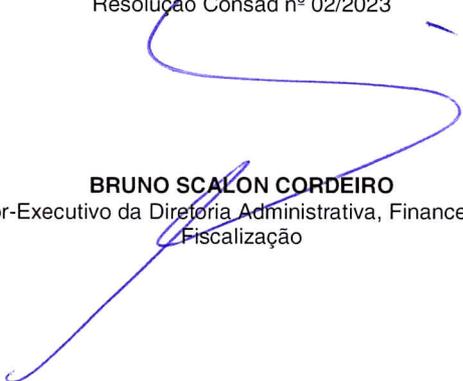
SÍLVIO ISOPPO PORTO

Diretor-Executivo Diretoria de Informações
Agropecuárias e Políticas Agrícolas, no exercício,
interinamente como Diretor-Presidente.
Resolução Consad nº 02/2023



MARCUS VINÍCIUS MORELLI

Diretor-Executivo de Gestão de Pessoas,
no exercício da Diretoria de
Operações e Abastecimento
Portaria nº 363/2022



BRUNO SCALON CORDEIRO

Diretor-Executivo da Diretoria Administrativa, Financeira e de
Fiscalização



BENHUR BORBA FREITAS

Secretário